



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.963, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes da aquisição de patrulha mecanizada, com recursos de auxílios e convênios vinculados ao MAPA e recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da aquisição de patrulha mecanizada, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0072.1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

3.4.4.90.52.00000000 - Equipamentos e Material Permanente (612) (1005).....R\$ 97.500,00

3.4.4.90.52.00000000 - Equipamentos e Material Permanente (610) (0001).....R\$ 62.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) provenientes de auxílios e convênios vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) provenientes do superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de outubro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio